



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.833 , DE 12 DE MAIO DE 2015.

Prorroga convocação para o Serviço Ativo, de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a convocação para o Serviço Ativo, de Policiais Militares da Reserva Remunerada, em caráter transitório mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei n. 2.461, de 17 de maio de 2011, no período de 14 de maio de 2015 a 13 de maio de 2017, para constituírem o Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, dos Policiais Militares abaixo relacionados:

- I - PAULO CÉSAR DE AZEVEDO – ST PM RR RE 01517-2;
- II - RICARDO JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO – 1º SGT PM RR RE 03335-6;
- III - VALDIR DA SILVA BEZERRA – 1º SGT PM RR RE 03356-4;
- IV - ÉRICO FERREIRA DOS SANTOS – 1º SGT PM RR RE 01823-9;
- V - CÍCERO GALDINO DOS SANTOS – 2º SGT PM RR RE 02268-2;
- VI - JOSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS – 2º SGT PM RR RE 03269-9;
- VII - JOÃO PLENZ DA LUZ – 1º SGT PM RR RE 02565-8;
- VIII - GILMAR CACIANO NUNES – 2º SGT PM RR RE 03215-6;
- IX - JOSÉ ENILDO ALEXANDRE DA SILVA – 2º SGT PM RR RE 04185-8;
- X - NATALINO DO AMARAL COSTA – 3º SGT PM RR RE 05372-2;
- XI - JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS – 3º SGT PM RR RE 01871-0;
- XII - DAVID PEREIRA DA SILVA – 3º SGT PM RR RE 04100-4;
- XIII - LEOMAGNO DE SOUZA – 3º SGT PM RR RE 05657-8;
- XIV - SINVAL PINTO – 3º SGT PM RR RE 04646-8;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

XV - APARECIDO MENDES VIEIRA – 3º SGT PM RR RE 04365-0;

XVI - VILSON LUIZ PEDON – 3º SGT PM RR RE 05672-4;

XVII - JOÃO CARLOS MEDEIROS – 3º SGT PM RR RE 05649-9;

XVIII - VOLMIR RODRIGUES DE PAULA – CB PM RR RE 05673-6; e

XIV - GERALDO JOÃO RODRIGUES – ST PM RR RE 03220-9.

Art. 2º. Os Militares, ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais exclusivamente, na Guarda Externa do Presídio da cidade de Vilhena/RO, para atender a demanda de serviço do 3ºBPM, conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 14 de maio de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador